



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.216, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.035 Gerenciamento das Atividades da USF - I "Governador Dante de Oliveira"

ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0046

R\$ 27.000,00

PROJETO: 2.036 Gerenciamento das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0046

R\$ 48.000,00

PROJETO: 2.040 Gerenciamento das Atividades da Equipe Saúde Bucal - I "Governador Dante de Oliveira"

ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0046

R\$ 12.000,00

PROJETO: 2.043 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – VIEP/VIAM

ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0046

R\$ 8.000,00

PROJETO: 2.047 Gerenciamento das Atividades da USF - II "Senador Jonas Pinheiro"

ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0046

R\$ 34.000,00

PROJETO: 2.035 Gerenciamento das Atividades Saúde Bucal - II "Senador Jonas Pinheiro"

ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0046

R\$ 11.000,00

Total da Suplementação

R\$ 140.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(277)	3.1.90.11.00.00.2.035.01.0046	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 27.000,00
(295)	3.1.90.11.00.00.2.036.01.0046	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 48.000,00
(309)	3.1.90.11.00.00.2.040.01.0046	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 12.000,00
(449)	3.1.90.11.00.00.2.043.01.0046	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 8.000,00
(330)	3.1.90.11.00.00.2.047.01.0046	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 34.000,00
(349)	3.1.90.11.00.00.2.048.01.0046	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 11.000,00

Total anulação

R\$ 140.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de março de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO

9411100	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	D	D
9412001	Atividades de fiscalização profissional	D	D
9412099	Outras atividades associativas profissionais	D	D
9420100	Atividades de organizações sindicais	D	D
9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	D	D
9491000	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	D	D
9492800	Atividades de organizações políticas	D	D
9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	D	D
9499500	Atividades associativas não especificadas anteriormente	D	D
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	D	D
9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	D	D
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	D	D
9529101	Reparação de calçados, de bolsas e artigos de viagem	D	D
9529102	Chaveiros	D	D
9529103	Reparação de relógios	D	D
9529104	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	D	D
9529105	Reparação de artigos do mobiliário	D	D
9529106	Reparação de jóias	D	D
9529199	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	D	D
9601701	Lavanderias	B	A
9601702	Tinturarias	D	A
9601703	Toalheiros	D	D
9602501	Cabeleireiros, manicure e pedicure	B	D
9602502	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	A	D
9603301	Gestão e manutenção de cemitérios	B	(SEMA)
9603302	Serviços de cremação	A	(SEMA)
9603303	Serviços de sepultamento	B	D
9603304	Serviços de funerárias	A	D
9603305	Serviços de somatoconservação	A	(SEMA)
9603399	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	B	D
9609202	Agências matrimoniais	D	D
9609204	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	D	D
9609205	Atividades de sauna e banhos	B	D
9609206	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	A	D
9609207	Alojamento de animais domésticos	B	D
9609208	Higiene e embelezamento de animais domésticos	D	D
9609299	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	A	D
9700500	Serviços domésticos	D	D
9900800	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	D	D

D = Dispensado - Atividades de Baixo Risco (A)

B = Baixo Risco (B) e Médio Risco

A = Alto Risco

LEI Nº. 1.216, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que

a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde**UNIDADE:** 01 – Fundo Municipal de Saúde**PROJETO:** 2.035 Gerenciamento das Atividades da USF - I "Governador Dante de Oliveira"**ELEMENTO:**

3.1.90.13.00.00.01.0046 R\$ 27.000,00

PROJETO: 2.036 Gerenciamento das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS**ELEMENTO:**

3.1.90.13.00.00.01.0046 R\$ 48.000,00

PROJETO: 2.040 Gerenciamento das Atividades da Equipe Saúde Bucal - I "Governador Dante de Oliveira"**ELEMENTO:**

3.1.90.13.00.00.01.0046 R\$ 12.000,00

PROJETO: 2.043 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – VIEP/VIAM**ELEMENTO:**

3.1.90.13.00.00.01.0046 R\$ 8.000,00

PROJETO: 2.047 Gerenciamento das Atividades da USF - II "Senador Jonas Pinheiro"**ELEMENTO:**

3.1.90.13.00.00.01.0046 R\$ 34.000,00

PROJETO: 2.035 Gerenciamento das Atividades Saúde Bucal - II "Senador Jonas Pinheiro"**ELEMENTO:**

3.1.90.13.00.00.01.0046 R\$ 11.000,00

Total da Suplementação R\$ 140.000,00**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:**ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde****UNIDADE:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

(277) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 27.000,00

(295) 3.1.90.11.00.00.2.036.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 48.000,00

(309) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 12.000,00

(449) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 8.000,00

(330) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 34.000,00

(349) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 11.000,00

Total anulação R\$ 140.000,00**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI Nº. 1.215, DE 24 DE MARÇO DE 2021.****ACRESCENTA DOTAÇÃO À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 1.221,90 (um mil duzentos e vinte e um reais e noventa centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:**ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças****UNIDADE:** 04.04 - Departamento de Tesouraria**PROJETO:** 2.021 Indenizações e Restituições**ELEMENTO:**

3.3.90.93.00.00.01.0024 R\$ 1.221,90

Total da Suplementação R\$ 1.221,90**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:**ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos****UNIDADE:** 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(780) 4.4.90.51.00.00.1.204.01.0024 Obras e Instalações R\$ 1.221,90

Total anulação R\$ 1.221,90**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 032/2021/SMS****ATO DE DESIGNAÇÃO 032/2021/SMS****CANABRAVA DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2021.****DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****GABRIELA PEREIRA LIMA**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2156 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 30.949.099/0001-33, que tem por objeto aquisição de insumos para Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º.** Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fa-